



## ENC: Solicita informações

"Catia Mirele Flores Leal" <[catia-leal@saude.rs.gov.br](mailto:catia-leal@saude.rs.gov.br)>

20 de fevereiro de 2025 às 07:41

EMAIL F G  
CMU 00000 · 20 21 19 20 21 22

Para: protocolo@uruguaiana.rs.leg.br

Spam Score:

Tags:

Em resposta ao Ofício Executivo 68/2025 que solicita informações sobre as habilitações da Santa Casa de Uruguaiana informamos que não houve adesão por parte da instituição ao PNRF, em anexo encaminhamos CIB/RS 022/2025 na qual constam as legendas com relação ao Programa, bem como a pontuação do Plano Estadual do RS para 2025 no PNRF, para os prestadores credenciados.

Com relação ao Programa Assistir instituído pelo RS em 2021, a Santa Casa de Uruguaiana foi habilitada primeiramente nas especialidades de cirurgia geral, traumatologia ortopedia, maternidade de risco habitual e saúde mental, sendo que foi solicitada a desabilitação em cirurgia geral, tendo em vista que a instituição já tinha convênio com o município de Uruguaiana nesta especialidade. Em 2023 foi habilitado o serviço de Bucomaxilofacial pelo Assistir e em fevereiro/2025 foi habilitado o ambulatório de neurologia.

### Cátia Mirele Flores Leal

Especialista em Saúde

CRA/RS 16553

SES-10ª CRS-Plan

**De:** Haracelli Fontoura de Oliveira <[haracelli-oliveira@saude.rs.gov.br](mailto:haracelli-oliveira@saude.rs.gov.br)>

**Enviado:** quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 15:40

**Para:** Catia Mirele Flores Leal <[catia-leal@saude.rs.gov.br](mailto:catia-leal@saude.rs.gov.br)>; Andreia Carreiro Gonçalves <[andreia.goncalves@saude.rs.gov.br](mailto:andreia.goncalves@saude.rs.gov.br)>

**Assunto:** ENC: Sólicita informações

### Haracelli Fontoura de Oliveira

Delegada Regional de Saúde

10ª CRS/Alegrete-RS

(51)3288-9155

**De:** protocolo@uruguaiana.rs.leg.br <[protocolo@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:protocolo@uruguaiana.rs.leg.br)>

**Enviado:** sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025 13:35

**Para:** Haracelli Fontoura de Oliveira <[haracelli-oliveira@saude.rs.gov.br](mailto:haracelli-oliveira@saude.rs.gov.br)>

**Assunto:** Sólicita informações

Geralmente, você não recebe emails de protocolo@uruguaiana.rs.leg.br. Saiba por que isso é importante

Favor acusar recebimento do mesmo  
Agradecemos a atenção.

----  
Departamento de Apoio Administrativo  
Setor de Protocolo  
Câmara Municipal de Uruguaiana/RS



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 65 /2025/DLEG

Uruguaiana, 15 de janeiro de 2025.

Ilma Srª  
Haracelli Fontoura de Oliveira  
Coordenadora 10ª Coordenadora Regional de Saúde  
10crs@saude.rs.gov.br, haracelli-oliveira@saude.rs.gov.br  
Alegrete/RS

**Assunto: Sólicita informações.**

Senhora Coordenadora

1. Servimo-nos co presente para, em atenção ao Requerimento nº 103 da Vereadora Manoela Rosa Couto, protocolizado nesta Casa sob o nº 237/2025/LLEG e aprovado pelo Conto Plenário, sólicitar a Vossa Senhora que preste informações sobre município de Uruguaiana relativas:

- a) A adesão do no Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletrivas;
- b) A adesão no ASSISTIR – Programa de Incentivos Hospitalares

2. Buscando maior transparência na gestão do Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, pedimos esclarecimentos sobre o Programa Nacional de Redução das Filas e destacamos a importância da participação da instituição no programa, a participação do Hospital de Uruguaiana poderá contribuir de maneira significativa para reduzir a sobrecarga nos serviços de saúde locais, melhorar a qualidade do atendimento e beneficiar diretamente os pacientes que aguardam por procedimentos médicos essenciais, visando melhoria do atendimento à saúde e a promoção do bem-estar da população.

Atenciosamente,

Ver. JOAQUIM ALVES GONÇALVES  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLUÇÃO N° 022/25 – CIB/RS**

A Comissão Intergestores Bipartite/RS no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 2.336/23, de 12/12/2023, que estabeleceu recursos ao Estado do Rio Grande do Sul no montante de R\$ 64.504.539,17, para o Programa Nacional de Redução de Filas (PNRF), com saldo financeiro remanescente a ser executado no ano de 2025 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

a Portaria GM/MS nº 5.820, 04/12/2024, que define que a Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Institui o Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS." (NR) e revoga a Portaria GM/MS nº 1.370, de 28 de setembro de 2023,

a Portaria SAES/MS nº 2.324, de 06/12/24, que define os procedimentos relativos ao Programa Mais Acesso a Especialistas - Componente Cirurgias, alterada pela Portaria GM/MS nº 6.465, de 30/12/2024;

a Portaria GM/MS Nº 6.494, de 31/12/2024, que estabelece recurso PNRF em parcela única - Exercício de 2025, com valores proporcionais à produção aprovada nos sistemas SIA e SIH no âmbito do PNRF, no período de fevereiro a outubro de 2024, no valor total de R\$ 5.950.399,30 para o estado do Rio Grande do Sul e seus municípios;

as tratativas entre o Conselho das Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS/RS e a SES/RS;

o processo administrativo nº 23/2000-0050932-7,  
a pontuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 05/02/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o Plano Estadual de Redução das Filas (PERF) para a continuidade das cirurgias eletivas, no ano de 2025, pelo Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE – Componente Cirurgias, considerando a alteração da Portaria GM/MS nº 090/2023, que passa a vigor com a instituição do PMAE - Componente Cirurgias, disponibilizando recurso financeiro para o Ano de 2025, bem como a utilização de valores financeiros de saldo residual do Ano de 2023 e saldo remanescente do Ano de 2024, conforme publicação da Portaria GM/MS nº 5.820/2024.

**Parágrafo Único:** Os prestadores de serviços credenciados para execução das cirurgias eletivas pelo PMAE – Componente Cirurgias, se encontram relacionados no Anexo I desta Resolução, por tipo de gestão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**DO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO**

**Art. 2º** - Para garantir a continuidade do programa, no ano de 2025, o Ministério da Saúde (RS) alcançou recurso financeiro, em parcela única, aos Estados, Distrito Federal e Municípios por meio da Portaria GM/MS nº 6.494/2024, cujo valor disponibilizado ao Estado do RS, somado aos saldos dos anos de 2023 e 2023, resulta na monta de R\$ 23.774.063,64 (vinte e três milhões, setecentos e setenta e quatro mil, sessenta e três reais sessenta e quatro centavos), assim composto:

**I** - R\$ 2.987.004,54 (dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quatro reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao valor residual do recurso de fomento na proporção de 1/3 (um terço) para a implantação do PNRF, previsto na Portaria GM/MS nº 090/2023, cujos saldos residuais por gestor, se encontram relacionados no Anexo II desta Resolução, e o prazo para apresentação da produção oriunda deste valor residual será até 31/07/2025, conforme disposto no Art. 8º, §3º, Inciso II da Portaria GM/MS nº 5.820, de 04 de dezembro de 2024;

**II** - R\$ 13.747.649,21 (treze milhões, setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos), referente ao saldo remanescente do recurso atribuído ao Rio Grande do Sul na Portaria GM/MS nº 2.336/2023, considerando a produção apresentada do programa até a competência novembro de 2024;

**III** - R\$ 7.039.409,89 (sete milhões, trinta e nove mil, quatrocentos e nove reais oitenta e nove centavos), referente ao recurso destinado ao Estado do Rio Grande do Sul, em parcela única, por meio da Portaria GM/MS nº 6.494/2024 relacionados por gestor, conforme Anexo III desta Resolução.

**Art. 3º** - A distribuição do recurso constante no Art. 2º, se dará por tipo de gestão, conforme Anexo IV desta Resolução, observados os seguintes critérios:

**I** - Fila estimada para cirurgias e etivas a partir dos registros dos hospitais no Sistema de Gerenciamento de Internações (GERINT); e/ou

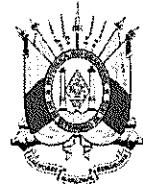
**II** - Análise técnica de procedimentos e cirurgias com demanda e possibilidade de resolução da fila; e/ou

**III** - Capacidade instalada informada pelos hospitais;

**§ 1º** - Estão aptos à apresentação de produção pelo Programa, somente os prestadores relacionados no Anexo I desta Resolução.

**§ 2º** - Caberá aos gestores municipais, o gerenciamento e monitoramento do recurso informado no Anexo IV desta Resolução, junto aos prestadores sob sua gestão.

**§ 3º** - Do recurso constante no Anexo IV desta Resolução, deverá ser deduzido os valores apresentados pelo PNRF a partir da competência dezembro/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Art. 4º** - Os procedimentos pertencentes ao Programa são os constantes no Anexo da Portaria GM/MS nº 2.324/2024, nos termos de custeio e complementação financeira nela definidos, observados os procedimentos exclusivos relacionados no Anexo III da Portaria GM/MS nº 6.465/2024.

### **DA COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS**

**Art. 5º** - As cirurgias executadas pelo Programa, deverão ser registradas, obrigatoriamente, nos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares (SIA/SUS e SIH/SUS), utilizando:

**I** - Os instrumentos de registro Autorização de Internação Hospitalar (AIH) ou Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC), conforme a modalidade do atendimento, em caráter de atendimento 1 – Eletivo, e;

**II** - As séries numéricas específicas, conforme o instrumento de registro, da seguinte forma:

**a)** AIH: o quinto dígito do número de autorização deve ser preenchido com valor "5"; e

**b)** APAC: o quinto dígito do número de autorização deve ser preenchido com valor "6".

**Parágrafo Único** - Os gestores responsáveis pelo processamento das séries numéricas específicas citadas devem realizar a complementação da Ficha de Programação Orçamentária (FPO) para os procedimentos eletivos do Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE – Componente Cirurgias, conforme percentual do complemento apresentado na Portaria SAES/MS nº 2.324/2024.

**Art. 6º** - O PMAE – Componente Cirurgias – é uma modalidade de custeio com recursos exclusivamente federais, no bloco de financiamento de custeio do componente Fundo de Ações Estratégicas e compensação (FAEC), com pagamento pós fixado, a ser repassado aos prestadores de serviços pelos seus gestores, conforme listados no Anexo IV desta Resolução.

### **DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS AO PMAE – COMPONENTE CIRURGIAS**

**Art. 7º** - São obrigações dos prestadores de serviços que integram o presente Programa:

**I** – cumprir o disposto nesta Resolução e em outras normativas que vierem a ser publicadas atinentes ao Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE – Componente Cirurgias;

**II** – cumprir os contratos ou instrumentos congêneres de prestação de serviço ao SUS;

**III** – ampliar a oferta de cirurgias eletivas em no mínimo 20%, em relação ao realizado no ano de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**IV** – apresentar o faturamento em faixa de AIH e APAC específica para este Programa, conforme o Artigo 4º desta Resolução;

**V** – cumprir e respeitar as referências pactuadas pelos gestores estadual e municipais;

**VI** – prestar assistência ao usuário do SUS, independentemente da referência pactuada, quando solicitados pela gestão estadual ou municipal;

**VII** – seguir as recomendações de segurança do paciente, conforme orientações definidas pelo Ministério da Saúde da Portaria de Consolidação GM/MS nº 05 de 2017, Capítulo VIII, Seção I, Artigo 157 e pela Secretaria de Estado da Saúde;

**VIII** – preencher corretamente e manter atualizados todos os sistemas de informação de saúde disponibilizados pelas três esferas de gestão do SUS;

**IX** – submeter-se às regras de regulação instituídas pela gestão estadual do SUS;

**X** – utilizar os sistemas de regulação oficiais do Estado;

**XI** – apresentar à Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), ou sempre que solicitado, informações que possibilitem aferir o cumprimento do presente Programa.

## DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**Art. 8º** - O monitoramento e a avaliação da execução do objeto deste Programa serão realizados, cumulativamente, por meio:

**I** – das Comissões de Acompanhamento de Contrato;

**II** – do registro na base de dados dos sistemas oficiais do SUS;

**III** – do relatório apurado pela Divisão de Processamento e Faturamento (PROFAT) do Departamento de Gestão da Atenção Especializada (DGAE);

**Parágrafo Único** - Será avaliada a produção aprovada trimestralmente a fim de apurar se houve ampliação da oferta de cirurgias eletivas, considerando como parâmetro a série histórica de 2023 do montante de cirurgias eletivas realizadas, conforme previsto no Inciso III, do Artigo 7º desta Resolução.

**Art. 9º** - O Departamento de Gestão da Atenção Especializada (DGAE) apresentará nas reuniões ordinárias da Comissão Intergestores Bipartite - CIB relatório contendo os quantitativos produzidos pelos hospitais conforme base de dados dos sistemas oficiais do SUS, em painel BI constituído especificamente para este fim, público, podendo ser acessado por gestores e prestadores a qualquer tempo através do link: <https://ti.saude.rs.gov.br/eletivas/>.

**Art. 10** - Os gestores e prestadores encadados no Anexo nesta Resolução, bem como a proporção do recurso destinado, poderão ser alterados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

a qualquer tempo mediante a decisão justificada da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RS.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da publicação da Portaria Ministerial que aprova o Plano Estadual de Redução de Filas.

Porto Alegre, 05 de fevereiro de 2025.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO I – RESOLUÇÃO N° 022/25 – CIB/RS**

**PRESTADORES CREDENCIADOS NO PNRF/PMAE - COMPONENTE CIRURGIAS**

**GESTÃO MUNICIPAL**

-	MUNICÍPIO	HOSPITAL	CNES
1	CAMPO BOM	HOSPITAL DR. LAURO REUS	2232073
2	CANOAS	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	2508528
3	CARAZINHO	HOSPITAL DE CARIDADE DE CARAZINHO	2262274
4	CAXIAS DO SUL	HOSPITAL VIRGÍLIO RAMOS	2223562
5	ENCANTADO	HOSPITAL SANTA TERESINHA ENCANTADO	2252228
6	ESTEIO	FUNCACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO	2232030
7	ESTRELA	HOSPITAL ESTRELA	2252260
8	FARROUPILHA	HOSPITAL SÃO CARLOS	2240335
9	GARIBOLDI	HOSPITAL SÃO PEDRO	2257645
10	GRAVATÁI	HOSPITAL DOM JOÃO BECKER	2232049
11	GUAPORÉ	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO	2793237
12	LADÓADO	HOSPITAL BRUNO BORN	2252287
13	NOVA PETRÓPOLIS	HOSPITAL NOVA PETRÓPOLIS	2241102
14	NOVA PRATA	HOSPITAL SÃO JOSÉ BATISTA	2241161
15	NOVO HAMBURGO	BARCELOS RIOS CONSULTORIA MEDICA EIRELI	9552324
16	NOVO HAMBURGO	FUNDACAO DE SAUDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO	2232146
17	PELOTAS	JCPEL HOSPITAL UNIVERSITARIO SAO FRANCISCO DE PAULA	2253046
18	PELOTAS	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA	2252295
19	PORTO ALEGRE	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE	2237253
20	PORTO ALEGRE	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO SA	2237571
21	PORTO ALEGRE	HOSPITAL DE CLÍNICAS	2237601
22	PORTO ALEGRE	HOSPITAL BANCO DE OLHOS DE PORTO ALEGRE	2237881
23	PORTO ALEGRE	HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUCRS	2262568
24	PORTO ALEGRE	HOSPITAL FEMINA	2265052
25	PORTO ALEGRE	HOSPITAL CRISTO REDENTOR	2265060
26	PORTO ALEGRE	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA	2693801
27	PORTO ALEGRE	PRONTO OLHOS E OTORRINO	2245238
28	PORTO ALEGRE	HOSPITAL RESTINGA E EXTREMO SUL	7513151
29	PORTO ALEGRE	AESC HOSPITAL SANTA ANA	5295320
30	QUARAÍ	FUNCACAO HOSPITALAR DE CARIDADE DE QUARAÍ	2248247
31	SANTA CRUZ DO SUL	HOSPITAL SANTA CRUZ	2254964
32	SANTA ROSA	HOSPITAL VIDA E SAÚDE	2254611
33	SÁC ECPOLDO	HOSPITAL CENTENARIO	2232022
34	SAPUCAIA DO SUL	FUNCACAO HOSPITALAR DE SAPUCAIA DO SUL	2232162
35	SEUTÔNIA	HOSPITAL CURU BRANCO	2252244
36	VENÂNCIO AIRES	HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MARTIR	2236370

**GESTÃO ESTADUAL**

-	MUNICÍPIO	HOSPITAL	CNES
37	ALEGRETE	SANTA CASA DE ALEGRETE	2243328
38	ARAIBA	ACHA	2249502
39	BAGE	SANTA CASA DE CARIDADE DE BAGÉ	2251987
40	BAGE	HOSPITAL UNIVERSITARIO JRCAAMP	2251995
41	CACAPAVÁ DO SUL	HOSPITAL DE CARIDADE DR. VICTOR LANG	2234416
42	CACEQUI	ASSO	5693525
43	CAMAQUÃ	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA DE CAMAQUÃ	2257548
44	CANGUÇU	HOSPITAL DE CARIDADE DE CANGUÇU	2232928
45	CAPÓ DA CANOA	HOSPITAL BENEFICIENTE SANTA LUZIA	2707969
46	CAROLEADAS	HOSPITAL DE CHARQUEADAS	9523792
47	CRISIÚMA	HOSPITAL DE CARIDADE DE CRISIÚMA	2708000
48	ERECHIM	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM	2737918
49	FÁTIMA DO SOTURNO	HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE	2244101
50	FREDERICO WESTPHALEM	HOSPITAL DIVINA PROVIDENCIA FREDWEST	2223602
51	GUABA	HOSPITAL NELSON CORNET	0131927
52	GERÊMIA	HOSPITAL BOM PASTOR	2227665
53	IJUI	HOSPITAL BOM PASTOR IJUI	2251030
54	IJUI	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE IJUI	2251057
55	JAGUARÃO	SANTA CASA DE CARIDADE DE JAGUARÃO	2233401
56	JULIO DE CASTRO	HOSPITAL BERNARDINA SALLES DE BARROS	2244098
57	LAGOA VERMELHA	HOSPITAL SÃO PAULO	3819590
58	MARAU	HOSPITAL CRISTO REDENTOR	2245953



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

-	MUNICÍPIO	HOSPITAL	CNES
59	NÃO-ME-TOQUE	HOSPITAL ATO JACUI	224691C
60	OSÓRIO	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	2257815
61	PALMEIRA DAS MISSÕES	HOSPITAL DE CARIDADE PALMEIRA DAS MISSÕES	2235323
62	PAROBÉ	HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2227752
63	PASSO FUNDO	HOSPITAL DE OLIFCS LIONS PASSO FUNDO	2244966
64	PASSO FUNDO	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	2246986
65	PASSO FUNDO	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PASSO FUNDO	2246929
66	PINHEIRO MACHADO	HOSPITAL PINHEIRO MACHADO	2233320
67	PIRATINI	HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	2232347
68	PORTÃO	HOSPITAL DE PORTÃO	2232176
69	RIO GRANDE	SANTA CASA DE RIO GRANDE	2232995
70	RIO PARDO	HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO RIO PARDO	2792974
71	RODEIO BONITO	HOSPITAL SAO JOSE RODEIO BONITO	2226734
72	ROLANTE	FUNDACAO HOSPITALAR DE ROLANTE	2257564
73	ROSÁRIO DO SUL	HOSPITAL AUXILIADORA	2246239
74	SANTA BÁRBARA DO SUL	HOSPITAL SANTA BÁRBARA BENEFICENTE	2263590
75	SANTA MARIA	HOSPITAL UNIVERSITARIO	2244306
76	SANTA MARIA	HOSPITAL CASA DE SAUDE	5922216
77	SANTA MARIA	HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA	9575936
78	SANTO ANGELO	HOSPITAL REGIONAL DAS MISSÕES	2259507
79	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	HOSPITAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA	6385104
80	SANTO CRISTO	HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO CRISTO	2250629
81	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	HOSPITAL SANTO ANTONIO	2244230
82	SÃO FRANCISCO DE PAULA	HOSPITAL SAO FRANCISCO DE PAULA	2227770
83	SÃO GABRIEL	SANTA CASA DE SÃO GABRIEL	2246204
84	SÃO JERÔNIMO	HOSPITAL DE CARIDADE SAO JERONIMO	5422236
85	SÃO LUIZ GONZAGA	HOSPITAL SAO LUIZ GONZAGA	2259893
86	SÃO SEPÉ	HOSPITAL SANTO ANTONIO	2244222
87	SARANDI	HOSPITAL COMUNITARIO SARANDI	2235404
88	SEBERI	HOSPITAL PIO XII SEBERI	2228610
89	TENENTE PORTELA	HOSPITAL SANTO ANTONIO TENENTE PORTELA	5384117
90	TORRES	HOSPITAL SAUDE	2707950
91	TRÊS DE MAIO	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	2250837
92	TRINDADE DO SUL	SOCIEDADE CULTURAL E BENEFICENTE SANTA ROSA DEIMA	2235366
93	TRIUNFO	HOSPITAL DE CARIDADE SANTA RITA	2227673
94	VIAMÃO	INSTITUTO DE CARDIOLOGIA HOSPITAL VIAMÃO	5225962



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO II – RESOLUÇÃO Nº 022/25 – CIB/RS**

**GESTORES COM SALDO RESIDUAL DO FOMENTO PRÉ-FIXADO, CONFORME PORTARIA  
GM/MS Nº 90/2023**

IBGE	GES~OR	GESTÃO	RECURSO
430450	CAMBAS	MUNICIPAL	2.259.639,14
430510	CAXIAS DO SUL	MUNICIPAL	29.975,96
431870	GUAPORÉ	MUNICIPAL	7.276,06
431220	NOVA PETRÓPOLIS	MUNICIPAL	10.810,91
431870	SAC LEOPOLDO	MUNICIPAL	646.298,66
432250	VENÂNCIO AIRES	MUNICIPAL	33.003,81
		TOTAL	<b>2.987.004,54</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO III – RESOLUÇÃO N° 022/25 – CIB/RS**

**RECURSOS PORTARIA GM/MS N° 6.494/2024 – POR GESTOR**

IBGE	GESTOR	GESTÃO	RECURSO
430000	RIO GRANDE DO SUL	ES-ADAL	4.704.087,15
430390	CAMPO BOM	MUNICIPA-	89.010,59
433460	CANOAS	MUNICIPA-	107.665,11
433470	CARAZINHO	MUNICIPA-	15.589,70
431680	ENCANTADO	MUNICIPA-	129.625,60
430770	ESTEIO	MUNICIPA-	17.457,76
436780	ESTRELA	MUNICIPAL	11.653,40
436790	FARROUPILHA	MUNICIPAL	47.430,11
431860	GARIBALDI	MUNICIPAL	7.721,59
430920	GRAVATAÍ	MUNICIPAL	36.615,13
431140	LAJEAZO	MUNICIPAL	145.23,88
431320	NOVA PETROPOLIS	MUNICIPAL	26.388,36
431330	NOVA PRATA	MUNICIPAL	20.846,01
431340	NOVO HAMBURGO	MUNICIPAL	8.895,83
431440	PELOTAS	MUNICIPAL	347.622,34
431490	PORTO ALEGRE	MUNICIPAL	841.469,05
431530	QUARAI	MUNICIPAL	800,82
431680	SANTA CRUZ DO SUL	MUNICIPAL	258.216,45
431720	SANTA ROSA	MUNICIPAL	29.897,79
431870	SAO LEOPOLDO	MUNICIPAL	68.946,55
432000	SAFUCAIÁ DO SUL	MUNICIPAL	38.06,00
432145	TELTONIA	MUNICIPAL	2.055,48
432260	VENANCIO AIRES	MUNICIPAL	41.676,95
	TOTAL		<b>7.039.409,89</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO IV – RESOLUÇÃO N° 022/25 – CIB/RS**

**DIVISÃO DOS RECURSOS POR GESTOR**

IBGE	GESTOR	GESTÃO	RECURSO
430000	RIO GRANDE DO SUL	ESTADUAL	10.939.046,44
430390	CAMPO BOM	MUNICIPAL	89.010,59
430460	CANOAS	MUNICIPAL	2.367.304,25
430470	CARAZINHA	MUNICIPAL	35.865,95
430510	CAXIAS DO SUL	MUNICIPAL	50.560,08
430580	ENCANTADO	MUNICIPAL	139.825,80
430770	ESTEIO	MUNICIPAL	196.221,92
430780	ESTRELA	MUNICIPAL	135.723,75
430790	FARROUPILHA	MUNICIPAL	98.696,35
430860	GARIBA DI	MUNICIPAL	11.918,82
430920	GRAVATÁI	MUNICIPAL	57.989,91
430940	GUAPORÉ	MUNICIPAL	7.276,06
431140	LAJEDO	MUNICIPAL	1.410.081,41
431320	NOVA DE RÓPOLIS	MUNICIPAL	74.694,35
431330	NOVA PRATA	MUNICIPAL	184.269,37
431340	NOVO HAMBURGO	MUNICIPAL	942.975,36
431440	PELOTAS	MUNICIPAL	416.015,01
431490	PORTO ALEGRE	MUNICIPAL	4.695.528,39
431530	CLARAÍ	MUNICIPAL	11.461,12
431580	SANTA CRUZ DO SUL	MUNICIPAL	304.263,20
431720	SANTA ROSA	MUNICIPAL	92.042,97
431870	SÃO LEOPOLDO	MUNICIPAL	735.245,21
432000	SAPUCAIA DO SUL	MUNICIPAL	764.767,08
432145	TECÔMIA	MUNICIPAL	13.558,56
432250	VENÂNCIO AIRES	MUNICIPAL	79.621,69
		TOTAL	23.774.063,64

**DIVISÃO DOS RECURSOS AOS PRESTADORES SOB GESTÃO ESTADUAL**

IBGE	MUNICÍPIO	HOSPITAL	CNES	RECURSO
430000	ALEGRETE	SANTA CASA DE ALEGRETE	2248328	37.832,71
430090	ARATIBA	ACHA	2249502	75.024,54
430160	BAGÉ	SANTA CASA DE CARIDADE DE BAGÉ	2261987	16.589,66
430160	BAGÉ	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO UFCAMP	2261995	132.610,59
430280	CACAPAVA DO SUL	HOSPITAL DE CARIDADE DR VICTOR LANG	2234416	14.501,24
430290	CAÇOOLÉ	ASSO	5699525	54.828,51
430350	CAMAQUÃ	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA DE CAMAQUÃ	2257548	10.058,58
430450	CARIGUACU	HOSPITAL DE CARIDADE DE CARIGUACU	2232928	11.545,24
430463	CAPODÀ CANÇA	HOSPITAL BENEFICENTE SANTA LUZIA	2707969	29.102,26
430550	CHAPQUEADAS	HOSPITAL DE CHARQUEADAS	9528792	683.936,00
430600	CRISIÚMAL	HOSPITAL DE CARIDADE DE CRISIÚMAL	2708300	45.445,26
430700	ERECHIM	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM	2707918	52.110,47
430800	FAXINAL DO SOTURNO	HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE	2244101	403.677,36
430850	FREDERICO WESTPHALEN	HOSPITAL DIVINA PROVÍDENCIA FREDWEST	2228502	12.781,55
430900	GLÂMBA	HOSPITAL NELSON CORNET	0181927	32.186,76
431010	IGREJINHA	HOSPITAL BOM PASTOR	2227565	771.627,06
431020	IJUI	HOSPITAL BOM PASTOR IJUI	2261030	283.910,29
431020	IJUI	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE IJUI	2261057	1.240.319,97
431100	JAGUARÃO	SANTA CASA DE CARIDADE DE JAGUARÃO	2233401	38.777,22
431120	JÚLIO DE CASTILHOS	HOSPITAL BERNARDINA SALLES DE BARROS	2244098	61.847,08
431130	LADCA VERMELHA	HOSPITAL SÃO PAULO	3819590	21.587,24
431180	MARAU	HOSPITAL CRISTO REDENTOR	2246953	11.909,40
431265	NÂO-ME-TOQUE	HOSPITAL ALTO JACI	2246910	10.197,20
431350	OSÓRIO	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	2257815	79.260,31
431370	PALMEIRA DAS MISSÕES	HOSPITAL DE CARIDADE PALMEIRA DAS MISSÕES	2235323	94.900,47
431400	PAROBÉ	HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2227762	583.232,78
431410	PASSEIO FUNDO	HOSPITAL OLHCS LIONS PASSO FUNDO	2244369	332.795,84
431410	PASSEIO FUNDO	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	2246988	675.850,39
431410	PASSEIO FUNDO	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PASSO FUNDO	2246929	336.334,52
431450	PINHEIRO MACHADO	HOSPITAL PINHEIRO MACHADO	2233320	32.140,96
431454	PIRATINI	HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	2233347	31.487,96
431480	PORTO ALEGRE	HOSPITAL DE PORTÃO	2232170	307.932,18
431550	RIO GRANDE	SANTA CASA DE RIO GRANDE	2232995	431.679,62
431570	RIO PARCO	HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO RIO PARDO	2792974	106.191,55
431590	RODEIO BONITO	HOSPITAL SÃO JOSE RODEIO BONITO	2228734	13.497,78
431600	ROANTE	FUNDACAO HOSPITALAR DE ROLANTE	2257564	40.415,26
431640	ROSÁRIO DO SUL	HOSPITAL AUXILIADORA	2248239	155.681,60
431670	SANTA BÁRBARA DO SUL	HOSPITAL SANTA BÁRBARA BENEFICENTE	2263893	80.570,12
431690	SANTA MARIA	HOSPITAL UNIVERSITÁRICO	2244305	146.235,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

IBGE	MUNICÍPIO	HOSPITAL	CNES	RECURSO
431690	SANTA MARIA	HOSPITAL CASA DE SAÚDE	5522216	96.107,87
431690	SANTA MARIA	HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA	9575236	1.590.450,00
431750	SANTO ÂNGELO	HOSPITAL REGIONAL DAS MISSÕES	2259907	30.302,02
431760	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	HOSPITAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA	6289104	457.266,20
431790	SANTO CRISTO	HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO CRISTO	2250629	16.792,34
431810	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	HOSPITAL SANTO ANTONÍCIO	2244230	16.493,26
431820	SÃO FRANCISCO DE PAULA	HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE PAULA	2227770	32.154,86
431830	SÃO GABRIEL	SANTA CASA DE SÃO GABRIEL	2248204	37.587,22
431840	SÃO JERÔNIMO	HOSPITAL DE CARIDADE SÃO JERONIMO	6424236	111.122,79
431890	SÃO LUIZ GONZAGA	HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA	2259693	17.322,26
431960	SÃO SEPÉ	HOSPITAL SANTO ANTONÍCIO	2244222	189.090,16
432010	SARANDI	HOSPITAL COMUNITÁRIO SARANDI	2235204	53.827,95
432020	SEBERI	HOSPITAL PIO XII SEBERI	2228810	29.398,15
432140	TENENTE PORTELA	HOSPITAL SANTO ANTONÍCIO TENENTE PORTELA	5384117	304.684,16
432150	TORRES	HNSN - BSAUDE	2707250	52.348,00
432170	TRÊS DE MAIO	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	2250837	203.702,40
432195	TRINDADE DO SUL	SOCIEDADE CULTURAL E BENEFICENTE SANTA ROSA DE LIMA	2235365	14.542,64
432200	TRIUNFO	HOSPITAL DE CARIDADE SANTA RITA	2227573	17.551,56
432300	VIAMÃO	INSTITUTO DE CARDIOLOGIA HOSPITAL VIANAC	5223962	164.255,01
			<b>TOTAL</b>	<b>10.935.046,44</b>